

## **A fragmentação da escravidão no Piauí:** exportação de cativos e a entrada de flagelados da seca

*Rodrigo Caetano Silva<sup>1</sup>*

**Resumo:** Com a diminuição do tráfico de pessoas de grupos étnicos do continente africano no Atlântico, na década de 50 do século XIX, intensificou-se no Brasil o tráfico interno de escravos. O incremento do tráfico interno de escravos foi a primeira mudança provocada pela diminuição do tráfico negreiro no Atlântico. Neste sentido, o referido artigo tem como objetivo apontar o movimento de exportação de trabalhadores escravos do Piauí para outras províncias do Brasil, além disso, também tem por finalidade apontar o fator que possibilitou fragilizar as bases da escravidão nas terras piauienses.

**Palavras-chave:** Escravidão. Tráfico Interprovincial. Piauí.

**Resumen:** Con la disminución del tráfico de personas de grupos étnicos del continente africano en el Atlántico, en la década del 50 del siglo XIX, se intensificó en Brasil el tráfico interno de esclavos. El incremento del tráfico interno de esclavos fue el primer cambio provocado por la disminución del tráfico negrero en el Atlántico. En este sentido, dicho artículo tiene como objetivo apuntar el movimiento de exportación de trabajadores esclavos de Piauí a otras provincias de Brasil, además, también tiene por finalidad apuntar el factor que posibilitó debilitar las bases de la esclavitud en las tierras piauienses.

**Palabras clave:** Esclavitud. Tráfico Interprovincial. Piauí.

### **La fragmentación de la esclavitud en Piauí: exportación de esclavos y la entrada de flagelados de la sequía**

---

<sup>1</sup>Historiador. Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Doutorando em História Social pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Pesquisador do Núcleo de Pesquisa, Documentação e Memória do Piauí (NUPEM), pesquisador do Instituto dos Advogados Piauienses (IAP), pesquisador do Grupo de Estudo e Pesquisa da Escravidão e Abolicionismo na Amazônia (GEPEAM) e pesquisador do Núcleo de Estudo e Pesquisa de História do Piauí Oitocentista, os dois últimos núcleos são cadastrados no CNPq. E-mail: rodrigocaetano.ufpi@gmail.comb

A partir do ano de 1872, verificou-se que o número da população escrava diminuiu rapidamente no Piauí. Se naquele ano existia aproximadamente 23.638 escravos, em 1887, segundo o Resumo Geral dos Escravos Matriculados na Província do Piauí, existiam apenas 8.970 pessoas na condição de escravas (RESUMO GERAL DOS ESCRAVOS MATRICULADOS NO PIAUÍ, 1887).

Em apenas 15 anos, espaço de tempo que corresponde o período entre os anos de 1872 e 1887, o número de escravos no Piauí teve uma redução de 14.825 cativos. Nesse espaço de tempo, verifica-se que a população de cativos diminuía cerca de 988,3 escravos por ano. O tráfico interprovincial foi importante no processo de diminuição dessa população.

A prática do tráfico interprovincial de escravos foi intensificada na segunda metade do século XIX a partir do ano de 1850, durando até as vésperas da abolição da escravidão no Brasil. Essa prática foi uma alternativa para suprir as necessidades por mão de obra em algumas partes do país.

O comércio interno de escravos foi muitas vezes utilizado como explicação para os desequilíbrios, diminuição ou transferência de escravos entre regiões, sendo seu estudo essencial para uma melhor compreensão histórica do período (segunda metade do século XIX) e das variáveis de cada região, além de contribuir para o entendimento do processo de abolição da escravidão em determinadas províncias do Brasil, a exemplo do Piauí. Mas, para além de apontar a exportação de escravos do Piauí para outras partes do país, este artigo tem também por finalidade indicar o fator que para nós foi de suma importância para fragilizar e assim fragmentar as bases da escravidão nas terras piauienses.

### **Tráfico interno de escravos**

Informação sobre a transferência de escravos de uma província para outra pode ser percebida em notícias de jornais e revistas da época, a exemplo desta:

A diferencia, portanto, do café é enorme; e isto ainda mais se conhece pelo atraso de quase todos nossos senhores de engenho, enquanto que os fazendeiros de café da província do sul acham-se em condições mais vantajosas, sendo uma prova disso a grande e constante exportação de escravos das províncias do norte para as províncias do sul, comprando-os por bem alto preços os fazendeiros de café, ao passo que nossos senhores de engenho e algodoístas, em vez de comprar, vendem os poucos escravos que lhes restam, a fim de satisfazer seus compromissos para com o comércio (REVISTA AGRÍCOLA DO IMPERIAL INSTITUTO FLUMINENSE DE AGRICULTURA, 1876).

É possível fazer algumas ilações a partir da citação em destaque. Dentre as conclusões possíveis, verifica-se que o café, principal produto de exportação do Brasil na época, estava em alta cotação no mercado, o que permitia fazendeiros produtores do grão comprar escravos de outras regiões, mesmo que os preços deles estivessem altos.

Ao analisar as características do tráfico interno de trabalhadores escravos entre os anos de 1861-1880, na região de Constituição, no interior de São Paulo, hoje cidade de Piracicaba, Motta percebeu que o tráfico interprovincial contribuiu para aumentar o número de cativos da região. Segundo o autor, alguns dos escravos que eram levados para a região saíam de províncias como: Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão, Piauí e Ceará (MOTTA, 2006, p. 11).

O tráfico interno de escravos reforça a violência que existia na escravidão. Esta crueldade foi percebida por várias pessoas contemporâneas do tráfico de humanos que ocorria entre as províncias e denunciada em jornais que circulavam à época no país:

O tráfico de escravos das províncias do norte para as províncias do sul é origem de grandes iniquidades; a ambição dos lucros não respeitam os sentimentos da humanidade; separam os filhos menores de suas mães, maridos de suas mulheres e vice-versa, e isso praticam os senhores desalmados, que tendo promovidos ou animado os casamentos dos escravos, depois os vendem separados, para assim obter maiores lucros, e tem se reconhecido que este tráfico tem dado lugar até a venderem-se os cativos, muitas crianças, que são livres. Ultimamente o Sr. Chefe de polícia mandou averiguar a venda de uma criança, do sexo masculino, quase branca, remetida das Alagoas para aqui como escrava, e oficiou o Sr. Chefe de polícia daquela província sobre este respeito (ESPELHO, 1857, p. 3).

A partir do trecho destacado, fica nítido que o real objetivo de alguns senhores ao vender seus escravos para senhores de outras províncias era a obtenção de lucro. Não havia preocupação com as necessidades dos escravos. A venda dos cativos tinha como fim aumentar os lucros dos senhores. Ou seja, a principal preocupação deles era não perder o escravo, o que poderia representar prejuízo.

Vendendo seus trabalhadores escravos pelo maior preço que o mercado poderia pagar, os senhores piauienses obtinham vantagens econômicas entre o que poderiam ter gasto com seus escravos e o que ganhavam com a venda deles. Assim, originava-se o lucro. Para conter gastos e, conseqüentemente, aumentar os lucros, os senhores piauienses possuíam alguns recursos, dentre eles, o aumento da população livre proveniente da migração dos flagelados que fugiam da seca.

A estiagem na segunda metade do século XIX, mais precisamente no período entre os anos (1877-1879), assolou não só a província do Piauí, como também grande parte do território do Nordeste. Para livrar-se da seca várias famílias fugiram das áreas mais atingidas pela estiagem. Elas iam à busca de melhores condições de vida. O “Eldorado” almejado por elas era a região da Amazônia à época com desenvolvimento da exploração da borracha. O Piauí, devido a sua localização geográfica, ficava entre os dois extremos- o da região Amazônica e o da área atingida com maior intensidade pela seca; ou seja, estava no espaço hoje conhecido como meio-norte brasileiro. Sendo assim, era o Piauí caminho de passagem dos flagelados que fugiam da seca. Na província piauiense, achava-se acumulado parte do povo emigrado de: “Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará” (OS EFETIOS DA SECA, 1878, p. 1). O Piauí recebeu número significativo de imigrante; contudo, percebe-se em notícia de jornal que o “Governo Geral pouco ajudou a província” (A SECA E OS EMIGRANTES, 1878, p. 1) no sentido de auxiliar a província a acolher melhor os emigrados.

A entrada de fugitivos da seca na província piauiense tornou-se de certa forma mais fácil devido à comercialização de gado que o Piauí fazia com outras províncias do Nordeste. Nossa argumentação pode ser justificada porque para facilitar o transporte do gado eram construídos caminhos, possivelmente foram por estes caminhos que vieram os fugitivos da seca (A SECA E OS EMIGRANTES, 1878). Ressalta-se que, devido às limitações das fontes não se pode ao certo afirmar a quantidade de pessoas que fugiam da seca e que entrou no Piauí. Porém, as notas dos jornais informam que, “é possível afirmar sem exagero que calculamos em vinte mil emigrantes só da província do Ceará” (A SECA E OS EMIGRANTES, 1878, p. 1).

Parte dos flagelados era composta de pessoas livres o que acarretou um inchaço populacional de pessoas livres na província piauiense; essa grande quantidade de pessoas possibilitou tornar o Piauí num celeiro de mão de obra livre (ARAÚJO, 2010). Essas pessoas foram aproveitadas pelos senhores como trabalhadores agregados- moravam nas terras dos senhores em troca de trabalho. Isso possibilitou aos senhores cortar os gastos com manutenção e aquisição de trabalhadores escravos ao mesmo tempo em que possibilitou aumentar os lucros, pois vendiam seus cativos para senhores de outras províncias do país e ficavam com os trabalhadores agregados trabalhando em suas terras. No Piauí, a entrada dos flagelados da seca ajudou a intensificar o processo de substituição da mão de obra escrava pela mão de obra livre.

Em pesquisa realizada no Arquivo Público do Estado do Piauí, encontramos documentos, nas caixas de coletoria, que indicam o número de pessoas livres e escravizadas em atividades laborais. A partir da análise documental percebemos que no ano de 1876, em Parnaíba, havia 64 pessoas livres realizando atividades laborais, enquanto que o número de pessoas escravizadas trabalhando era de 120 (ALFÂNDEGA DE PARNAÍBA, 1835-1928).

Na caixa de coletoria do município de Valença, encontramos documento que também informa a quantidade de trabalhadores no município. Do total de indivíduos, 120 eram livres e 40 eram escravos. Diferente do município de Parnaíba, Valença possuía uma predominância de trabalhadores livres (SECRETÁRIA DE GOVERNO DO PIAUÍ- VALENÇA, 1875-1893). Na caixa de coletoria do município de São Raimundo Nonato, encontramos documento que contém dados sobre os indivíduos trabalhando naquele município. Do total de indivíduos, 250 eram livres e 150 eram escravos. Podemos ver que, assim como o município de Valença, havia uma predominância de pessoas livres trabalhando no município de São Raimundo Nonato (SECRETÁRIA DE GOVERNO DO PIAUÍ- SÃO RAIMUNDO NONATO, 1875). Destaca-se que pode ser percebido, na década de setenta do século XIX, no trabalho realizado em alguns municípios, uma predominantemente da mão de obra livre, ou seja, a partir daquele período podemos constatar uma transição da mão de obra escrava para a mão de obra livre. E essa transição poderia fortalecer o processo de libertação de escravos ou a venda de cativos para outros lugares.

Normalmente, os compradores de cativos tinham preferência pelos cativos mais jovens. “Os jovens e os mais fortes tinham uma procura maior; os homens eram numerosos nos carregamentos, mas as mulheres jovens e fortes também eram procuradas, se fisicamente fossem atraentes ou se servissem para o trabalho como ama-de-leite” (CONRAD , 1978, p. 67).

O tráfico interno de trabalhadores escravos possibilitou aumentar as relações entre diferentes indivíduos de diferentes províncias do Brasil. Conrad (1978) indica que o tráfico interno de trabalhadores escravos também possibilitou o surgimento de novas profissões como, por exemplo, a de viajante comprador de cativos. O viajante comprador de escravo percorria as províncias, conhecendo as fazendas mais pobres ou as residências das cidades à procura de cativos para comprar.

João da Cruz Pereira da Fonsêca era um exemplo desses agenciadores de escravos. Há pouco chegado da província do Maranhã e hospedado em Teresina, capital do Piauí, informava que estava na cidade para comprar escravos de ambos os sexos e que pagaria bem;

não fazendo questão de cor. Ele chamava a atenção dos proprietários de escravos para o fato de que deveriam aproveitar sua estadia na capital para depois não se verem na dura contingência de vendê-los por baixos preços em sua ausência (ESCRAVOS, 1880, p. 4).

Para Conrad (1978), a comercialização interna de trabalhadores escravos poderia ser afetada diretamente por tendências econômicas que tivessem caráter temporário ou de longo prazo. Para o autor (1978), qualquer mudança que ocorresse, seja de causa natural, como problemas climáticos, ou problemas provocados pela ação humana como, por exemplo, as guerras ou conflitos, eram fatores suficientes para aumentar ou diminuir o número da migração forçada de trabalhadores escravos de uma província para outra. Segundo o historiador,

Em 1856, o Ministro das Negociações Estrangeiras do Brasil atribuiu a partida dos escravos do norte para o sul ao fracasso dos fazendeiros brasileiros em competir com sucesso nos mercados mundiais do açúcar. Quatro anos mais tarde, William Christie atribuiu o tráfico à irregularidade das estações do ano no norte e ao resultado de pobreza dos fazendeiros locais, juntamente com uma crise financeira nacional e aos preços elevados dos escravos no Rio de Janeiro. [...] Quando a Guerra Civil norte-americana ofereceu perspectivas favoráveis para o algodão brasileiro nos mercados mundiais e reduziu a exportação norte-americana de café, a exportação de escravos do Norte para as províncias do sul do país diminuiu drasticamente. Depois da Guerra Civil norte-americana, a média anual elevou-se novamente e, com um novo período de seca no nordeste brasileiro em 1877, o tráfico interprovincial de escravos expandiu-se novamente, desta vez de forma tão rápida que chegou a pôr em perigo o equilíbrio do próprio sistema escravista (CONRAD, 1978, p. 73 -74).

Essa citação serve para compreendermos o processo de aumento ou diminuição da população escrava em diferentes áreas do Brasil, inclusive no Piauí. Pois, a seca de (1877-1879) foi causa importante do processo de fragilização das bases da escravidão no Piauí, uma vez que, acreditamos que isto foi possível devido à seca provocar a migração de um número significativo de pessoas livres para as terras piauienses, o que possibilitou tornar a província num celeiro de mão de obra livre.

Além disso, na segunda metade do século XIX, o preço dos escravos e a necessidade por eles aumentaram consideravelmente na área onde a economia estava em maior expansão—região Sudeste do país, com demanda para atender principalmente o mercado externo ao Brasil. Assim, ressaltamos novamente, era mais vantajoso para o senhor colocar parte dos flagelados livres em suas terras para trabalhar e viver como agregados e vender seus escravos por preços vantajosos para senhores de outras áreas.

A exportação de escravos para outras regiões do Brasil não era um fenômeno inerente ao Piauí. Isto era um fenômeno que atingiu grande parte das províncias do Nordeste. Conrad (1978) nos indica que da província do Ceará a quantidade de cativos que saiu daquela província em direção à região Centro-sul foi tão exorbitante que o imposto cobrado sobre os escravos exportados aumentou significativamente no ano de 1879.

Para Sobrinho (2011, p. 103) “os impostos arrecadados com o rendoso comércio tornaram possíveis grandes rendimentos aos cofres da província do Ceará. Em momentos de grandes dificuldades, nas secas, praticamente eram as principais fontes de renda”. Ainda segundo o autor, somente no ano de 1879, o total de impostos arrecadados pela província do Ceará foi de 125:880\$000 réis, rendimento que segundo ele poderia ser maior, “se muitos negociantes não evitassem pagar impostos e taxas da venda de cada escravo, passando a fazer o comércio de forma clandestina” (SOBRINHO, 2011, p. 103)

Ao longo do texto: Catarina, minha nêga, tão querendo te vender: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX (1850-1881), percebemos nas argumentações de Sobrinho que a seca de (1877-1879) foi elemento importante para a diminuição do número de escravos na província cearense; mas a lógica dele de apresentar a seca como um elemento que contribuiu para a diminuição da população escrava do Ceará é diferente da nossa.

Como destacamos anteriormente, a seca foi importante para a diminuição do número de escravos no Piauí porque possibilitou o aumento da população livre nessas plagas, o que foi importante para a intensificação, na década de setenta do século XIX, do processo de substituição da mão de obra escrava pela mão de obra livre.

Não negamos que a província do Piauí não tenha sofrido com a seca, até destacamos que as fontes nos permitem afirmar que a falta de chuva também existiu na província piauiense; “os lavradores piauienses por mais de uma vez se têm iludidos com a miragem de um inverno ao começo de outra chuva, e não menos de quatro plantações têm perdido, ao ponto de se esgotarem para muitos as sementes que possuíam” (A SECA E OS EMIGRANTES , 1878, p. 1). Em Príncipe Imperial, hoje cidade de Crateús<sup>2</sup>, a seca prejudicou a população, onde todos sofreram as agonias dos flagelos da estiagem (PARTIDO CONSERVADOR, 1878). Porém, salienta-se que o Piauí sofreu com a falta de chuva, mas não com a mesma intensidade que as províncias de: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Bahia (DOMINGOS NETO, 1983). Deste modo, os senhores piauienses não

---

<sup>2</sup>A Vila de Príncipe Imperial pertencia à província do Piauí até o ano de 1880, quando foi anexada ao território do Ceará, como resultado da solução encontrada para o litígio territorial entre as duas províncias. O Ceará reconheceu a jurisdição do Piauí sobre o município de Amarração (hoje cidade de Luíz Correia), área litorânea, em troca o Piauí ofereceu dois municípios ao Ceará: Príncipe Imperial e Independente.

tinham como preocupação principal vender seus escravos para custear despesas ocasionadas pela falta de chuva; vendiam seus cativos pois estavam visando principalmente ao lucro.

Para Sobrinho, as adversidades do clima levaram a província do Ceará a situações calamitosas, antes, durante e depois da seca. Segundo o autor, o caos social e econômico abateu-se sobre a província cearense e, “as condições sociais fizeram dos escravos o bem móvel mais valorizado. Muitos proprietários acreditavam que, ao vender os cativos para as fazendas do Sudeste, os lucros ajudariam a quitar as dívidas. Achavam que investir em infraestrutura lhes possibilitava bancar a produção de sobrevivência, em momentos críticos” (SOBRINHO, 2011, p. 117). Sobrinho ainda acrescenta que “essa situação foi pouco comum, pois, na realidade, a miséria da maioria da população os levou, em vários momentos, como forma de sobrevivência, à troca de cativos por uma saca de farinha” (SOBRINHO, 2011, p. 117). Para o autor (2011, p. 117), “essa realidade de parte dos cearenses foi a festa dos negociantes de escravos”.

Entendemos que para Sobrinho a seca foi mitigadora da escravidão, pois, em parte, forçou os senhores a vender seus escravos com o propósito de saldar dívidas e de lhes proporcionar melhores condições de vida. Diferentemente dos senhores piauienses que não foram forçados a vender seus cativos; pelo contrário, vendia-os livremente e pelo preço que lhes conviesse:

Saibam quanto a este público instrumento de débito e venda condicional virem que sendo no ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil oitocentos e setenta e sete, aos sete dias do mês de janeiro do dito ano, nesta cidade de Teresina, capital da província do Piauí, em meu escritório, compareceram Francisco Augusto de Moura, comerciante desta praça, e Moura Fé Sobrinho, comerciante da cidade de Caxias, na província do Maranhão (...), de mim dou fé. E logo pelo dito vendedor foi declarado perante mim e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que vende ao comerciante da cidade de Caxias, Moura Fé Sobrinho, pela quantia de dois contos e seiscentos mil réis, em moeda corrente e legal do império, sua escrava Jovina, mulata, de quarenta anos de idade, e seus filhos- Filomena, de vinte anos de idade, e Bernardo, de nove anos de idade, e mais a escrava Benta, de vinte quatro anos de idade, mulata e solteira (...) (Registro de Compra e Venda de Escravos, 1872-1878).

No comércio em torno do tráfico interprovincial de escravos, a província cearense também enchia seus cofres, pois, como apontou Sobrinho, somente no ano de 1879 o total arrecadado em impostos, por exportação de escravos chegou à cifra de 125:880\$000 réis, “quantia que representava 7% do orçamento da província, incluindo ajuda financeira do governo [central]” (SILVA apud SOBRINHO, 2011, p. 136).

No Piauí, mesmo antes do ano de 1879, o presidente da província- Luiz Carlos Paiva Teixeira, percebendo a movimentação do tráfico interprovincial de trabalhadores escravos, propôs a criação de um imposto sobre a exportação de cativos para fora do Piauí. Assim,

Por esta ocasião, permitam-me que chame vossa atenção para a necessidade da confecção de uma lei que impunha sobre os escravos que são vendidos para fora da província, de onde, com experiência de alguns meses a esta parte mostra que tem saída desta província grande número de escravos com destino à Corte pelo Maranhão e Bahia. Semelhante lei há de aumentar os recursos peculiares da província, tendo dois fins de muito alcance. Primeiro, evitar que nossas lavouras, já tão distintas de braços continuem a sofrer por isso em maior escala, agravando seu mal em dia em dia, enquanto os Poderes Supremos do Estado ocupam-se em providenciar convenientes que tendam a substituir no império aqueles por braços livres. Segundo, coadjuvar o Governo Imperial no justo empenho de repressão ao tráfico ilícito de africanos, não dando ocasião aos traficantes de carne humana, os quais espreitam oportunidades, e se aproveitam de tudo quanto sirva de face aos seus fins, a prosseguir no ilícito tráfico, sob o pretexto de venderem escravos crioulos, ou importados antes da lei de 1831, apartando assim, embaraços e dificuldades, que isto possa provocar entre nossas relações e as da Nação Inglesa (TEIXEIRA, 1853, p. 20-21).

A saída de escravos do território piauiense ocorreu bem antes da entrada dos flagelados. Mas o que defendemos é que a entrada dos flagelados, no Piauí, e a necessidade por mão de obra em outras regiões do Brasil contribuíram para a exportação de trabalhadores escravos das terras piauienses.

A partir das ponderações do presidente da província- Luiz Carlos de Paiva Teixeira é possível fazer quatro ilações: primeira, é perceptível o interesse do presidente em aumentar as receitas da província com o imposto sobre a exportação de escravos para fora do Piauí. Segunda, fica claro que, além de aumentar as receitas provenientes dos impostos sobre os cativos exportados, o presidente pretendia também dificultar a saída deles do Piauí, e, assim, evitar que as lavouras sofressem ainda mais com a baixa mão de obra. Vale esclarecer que o relatório do presidente é da década de cinquenta do século XIX. Para Luiz Carlos de Paiva Teixeira, a saída de trabalhadores escravos deveria ser evitada até que o governo imperial providenciasse medidas para substituir a mão de obra escrava pela mão de obra livre. Terceira, o segundo ponto destacado pelo presidente nos possibilita concluir que os escravos que eram vendidos para fora do Piauí seriam aqueles que entraram no Brasil posteriormente à lei de 1831.

O artigo 1<sup>a</sup> desta lei previa que todos os escravos que entrassem no território ou portos do Brasil, vindos de fora (LEGISLAÇÃO INFORMATIZADA, 1831), ficassem livres, e

assim, determinava a ilegalidade da entrada de africanos no Brasil a partir da promulgação da lei de 1831. A atitude do presidente da província piauiense parece tentar dificultar a venda daqueles “africanos livres” (Cf. MAMIGONIAN, 2017). Quarta, é patente a preocupação do presidente Luiz Carlos Paiva Teixeira em não prejudicar as relações diplomáticas que o Brasil mantinha com a Inglaterra.

Vale esclarecer que a lei de 7 de novembro de 1831 foi aprovada devido às pressões internacionais. “A pressão veio da Inglaterra que, depois que o Parlamento inglês abolira o tráfico de escravos em suas colônias (1807), tornou-se paladina da emancipação e passou a perseguir os negreiros em alto-mar” (COSTA, 2010, p. 24). Destaca-se também que, “a partir da independência, o Brasil tinha-se tornado, de certa forma, uma colônia britânica em decorrência de sua dependência econômica em relação à Inglaterra” (COSTA, 2010, p. 25). E devido também ao fato de terem sido os ingleses os escoltadores da família real portuguesa para o Brasil.

Destaca-se que, o presidente da província piauiense aumentou o imposto sobre o escravo exportado tendo como um de seus objetivos dificultar a saída de cativos do território do Piauí. Podemos fazer dedução que o aumento do imposto sobre o escravo exportado da província cearense, como indicou Sobrinho, também poderia ter o mesmo objetivo que o imposto sobretaxado pelo presidente do Piauí.

Da província da Bahia também temos notícias do comércio de escravos para outros lugares do Brasil. Para Lima Filho, “a maioria das negociações interprovinciais feitas por procurações em Salvador, não aparecem nos livros de notas e registros, pois, como estratégia para burlar o pagamento da meia sisa muitas escrituras só eram passadas no destino final da negociação” (LIMA FILHO, 2017, p.3). Essa informação apresentada por Lima Filho é importante, pois mais uma vez temos notícia dos impostos taxados por província em virtude da exportação de escravos para outras áreas do Brasil. Acreditamos que essa prática foi comumente praticada por todas aquelas províncias exportadoras de escravos, visto que o tráfico interprovincial de trabalhadores cativos era algo lucrativo, mas que também poderia ser utilizado como forma de dificultar a saída de cativos.

Para Lima Filho (2017), na Bahia, durante a década de 1870, houve intensificação do comércio interprovincial de escravos; assim, segundo o autor, as escrituras de compra e venda de cativos aparecem de maneira mais recorrente nos livros de notas e registros daquele período.

Essa informação também é importante, pois possibilita fazer um paralelo em relação ao período de maior saída de escravos do Piauí, Ceará e Bahia. Não temos como precisar a quantidade de escravos que foram exportados do Piauí para outras províncias do Brasil durante a década de setenta do século XIX, mas há notícias de venda de escravos para a província do Rio de Janeiro durante aquele período. Luís Gonçalves de Vasconcelos, por exemplo, vendeu seus dois escravos: Pedro, de 23 anos de idade, mulato, solteiro, e Ângelo, de 35 anos de idade, preto e solteiro pela quantia de 950\$000 mil réis, para José Silveira de Lima, da província do Rio de Janeiro (REGISTRO DE COMPRA E VENDA DE ESCRAVOS, 1878).

A maioria dos escravos que estavam sendo exportados das províncias do Nordeste tinha como destino as províncias do Sudeste do Brasil, exemplo de São Paulo e Rio de Janeiro, áreas que à época estavam necessitando de mão de obra, devido à expansão econômica da região. Lima Filho aponta que

Muitas das vendas por procurações aparecem em relação direta com comerciantes residentes no Rio de Janeiro. Foi o caso de Justina, de 14 anos, natural de Feira de Sant'Ana, que foi vendida, por meio de procuração, em 1871, a Ângela Francisca. Ao que parece, trata-se de uma venda intraprovincial, pois a compradora residia na cidade de Salvador. Contudo, no documento de procuração apresentado pelo vendedor aparecem três procuradores, dois residentes na Bahia e um no Rio de Janeiro, procedimento comum para remeter escravos para fora da província. Curioso que o procurador nomeado na Corte foi o comerciante José Moreira Veludo, o mesmo relatado em *Visões da Liberdade* por Sidney Chalhoub (LIMA FILHO, 2017, p. 10).

Apesar de termos apresentado três províncias (Piauí, Ceará e Bahia) exportadoras de escravos, nem todas as províncias da parte Norte do Brasil, durante a segunda metade dos os oitocentos, comportavam-se como locais fornecedores de escravos. Assim, a manutenção do cativo como força de trabalho coadunou com os interesses de muitos senhores que permaneceram apostando na força da escravidão. Isso foi o que ocorreu no Pará, segundo o entendimento das argumentações de Bezerra Neto.

Para o historiador (2001, p. 35), “o termino do tráfico negreiro transatlântico entre o Grão-Pará e as praças africanas, em 1834, não representavam, todavia, a interrupção desta atividade que, desde o período colonial, já envolvia o comércio de escravos negros entre os Estados do Brasil e do Grão-Pará e Maranhão”. Vale ressaltar que nesse período ainda havia o comércio de escravos no Atlântico, ou seja, o tráfico de escravos vindos direto da África ainda

era forte, apesar da existência da lei de 1831. Utilizando as argumentações de Vicente Salles, Bezerra Neto destaca que: “levas sucessivas, embora pouco numerosas, chegaram ao Pará, procedentes do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Ceará e, sobretudo, do Maranhão” (SALLES apud BEZERRA NETO, 2001, p. 35). O período de chegada dessas levas de escravos era a década de 1830, que para ele, a partir daquela década “a demanda da economia amazônica por escravos seria atendida pelo tráfico interno que, usualmente conhecido como tráfico interprovincial” (BEZERRA NETO, 2001, p. 36).

Levando em consideração os dados existentes sobre o tráfico de escravos entre o Grão-Pará e as demais províncias do Brasil nas duas últimas décadas da escravidão, Bezerra Neto (2001) concluiu que era pelo principal porto de entrada de mercadorias da região Amazônica, porto de Belém, que entravam os escravos e que seriam destinados a abastecer a demanda de mão de obra dos diversos pontos da Amazônia. Segundo o historiador, entre os anos de 1867 - 1881,

É possível vislumbrar o papel da capital paraense como polo receptor e redistribuidor da mão de obra escrava na província, não apenas fornecendo trabalhadores como importando os mesmos das demais regiões interioranas. Neste sentido, inclusive, os números elencados indicam uma ligeira maioria de cativos destinados às diversas localidades do território do Pará em relação àqueles importados pelo mercado urbano de Belém (BEZERRA NETO, 2001, p. 36).

Bezerra Neto apresenta o porto da cidade de Belém como a principal porta de entrada dos escravos na região Amazônica; além disso, deixa claro que a maior parte dos escravos que entrava por esse porto não era destinada à cidade de Belém, mas sim às áreas do interior da região Amazônica, o que nos faz crer que foi forte a entrada de escravos nesse porto, isso levando em consideração a extensa área que seria abastecida.

Desta forma, tendo como base os dados constantes da secção de passageiros, que, segundo Bezerra Neto, eram publicados com razoável regularidade no jornal *Diário do Gram-Pará*,

Pode-se parcialmente conhecer alguns números relativos ao tráfico interprovincial envolvendo as províncias do Pará, Amazonas, Maranhão e Rio de Janeiro, entre outras. Os dados disponíveis indicam uma supremacia da importação de escravos sobre a sua exportação, constituindo-se o porto da capital paraense em mercado atraente aos negociantes da mão de obra escrava, que nem sempre procuravam vender a sua mercadoria humana aos ávidos cafeicultores do sudeste do país (BEZERRA NETO, 2001, p. 37).

O historiador não nega que muitos escravos saíram de várias províncias do Nordeste, em direção às províncias do Sudeste, mas, segundo o autor, é possível fazer uma “relativização da historiografia tradicional, cujos argumentos acerca do tráfico interprovincial sustentam trata-se de um trânsito de mão de obra única no sentido norte-sul, ou periferia-centro, rumo às fazendas de café” (BEZERRA NETO, 2001, p. 38).

As indicações do historiador são no sentido de apontar “a província paraense como importadora de escravos, ainda mais quando havia legislação provincial coibindo a prática de exportação dos mesmos, através da taxação de impostos sobre a saída de cativos” (SALLES apud BEZERRA NETO, 2001, p. 38). Ou seja, assim como no Piauí, Ceará e Bahia, no Pará havia também taxas sobre a exportação de escravos. O que possibilita afirmar que o tráfico interprovincial de escravos era lucrativo também para os cofres públicos. Por outro lado, as taxas provinciais existentes sobre a exportação de escravos funcionavam também como medidas para dificultar o tráfico interno de trabalhadores escravos.

Nas argumentações de Bezerra Neto, percebemos que o Pará se tornava ainda mais atrativo para os comerciantes de escravos em virtude de, na década de setenta do século XIX, nas províncias do Sudeste começar um processo de tentativa de proibir a entrada de escravos vindos de outras províncias a partir da elevação dos impostos sobre a entrada de escravos naquelas áreas.

Costa (2010, p. 250) indica que “em São Paulo, no ano de 1871, a assembleia província tributou com o imposto de 200\$000 [réis] o escravo importado. O objetivo era embarçar a entrada de escravos na província, pois começava-se a pensar que, enquanto houvesse escravidão, não haveria emigração [estrangeira]”. Neste sentido, na medida em que as províncias do Sudeste aumentavam o imposto sobre a entrada de escravos em seus territórios, Bezerra Neto afirma que “o Grão-Pará se tornava cada vez mais um mercado bastante promissor aos traficantes de escravos, tanto em face da ausência de leis provinciais restritivas à entrada de escravos na província paraense, quanto em razão dos bons preços obtidos pelos cativos no mercado de Belém” (BEZERRA NETO, 2001, p. 39).

As argumentações do historiador são pertinentes, pois servem para compreensão do específico; servem para indicar que a província do Pará agiu de forma diferente das províncias do Piauí, Ceará e Bahia, no sentido de que estas províncias, nos anos finais da escravidão, comportaram-se mais como fornecedoras de escravos, enquanto a província paraense comportava-se principalmente como mercado consumidor de cativos. Em síntese, o tráfico

interprovincial de escravo possibilitou a existência de relações comerciais envolvendo diferentes províncias do Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil.

O tráfico interno de escravos foi observado também por Chalhoub. Este historiador ao analisar documentos sobre a ocorrência de um crime que acontecera na casa de comissões, de propriedade de José Moreira Veludo, localizada na província do Rio de Janeiro, observou que,

Os 24 escravos que prestaram depoimento no inquérito policial sobre o crime na casa de comissões de Veludo, nada menos do que 21 eram provenientes de províncias do Norte e Nordeste. Catorze desses negros eram baianos, sendo que os demais eram do Maranhão, Ceará e Piauí (CHALHOUB, 2011, p. 50).

Em 1866, em virtude da ordem provincial da província piauiense, decretada em ofício de 17 de julho daquele ano, seguiram para a Corte- Rio de Janeiro, dez escravos: Miguel, cor cabra, com 18 anos de idade; Juscelino, cor cabra, com 12 anos de idade; Carlito, cor cabra, com 13 anos de idade; Josefino, cor cabra, com 13 anos de idade; Lourato, cor cabra, com 15 anos de idade; Agostinho, cor preta, com 20 anos de idade; Manuel, cor cabra, com 16 anos de idade; Digerio, cor cabra, com 16 anos de idade; Marcos, cor cabra, com 15 anos de idade; João, cor cabra, com 20 anos de idade (TESOURARIA DA FAZENDA. ESCRAVOS. [S. d.]). Para Chalhoub (2011, p. 50), o ápice desse movimento de transferência forçada de trabalhadores escravos ocorreu entre os anos de 1873 e 1881, quando “90 mil negros, em uma média de 10 mil por ano, entraram na região sudeste, principalmente através dos portos do Rio de Janeiro e de Santos”. Em 1877, foram exportados para fora da província piauiense os seguintes escravos: Teresa, Guilhermina, Maria, Ana, Dionísio, José, Mariana, Crispim, Luiza, Sérgio, Paulino e Lurdinha (TESOURARIA DA FAZENDA. ESCRAVOS. [S. d.]).

O tráfico interprovincial de trabalhadores escravos pôde ser percebido tanto em documentos oficiais, como também em jornais que circulavam no Piauí, na década de 80. Assim, em 20 de março de 1880, foi publicada no jornal *A Época* a seguinte notícia:

Algumas pessoas que se dão ao tráfico de escravos sabem que durante o final do ano de 1879, foram exportados de Jerumenha para a província do Ceará cerca de 20 escravos, com destino a Sobral, Fortaleza e Rio de Janeiro; e apesar de combinarem as informações de diversos, consta do tesouro pelo balancete do coletor desta vila, que de janeiro a novembro do mesmo ano está escriturado o imposto de apenas 9 escravos, certificando a coletoria desta vila que em dezembro não houve exportação de escravos. Há, pois, bem uma diferencia muito notável nas contas do coletor para o número de exportações conhecidas para este ano (SECCÃO PARTICULAR, 1880, p. 3).

Alguns trabalhadores escravos eram destinados primeiro a outras províncias do país até chegar ao seu destino final. Esse percurso feito pelos escravizados que eram comercializados também foi percebido por Motta. Para o economista (2006, p. 26), levando em consideração os fatores de naturalidade dos trabalhadores escravos, “os locais de residência de vendedores, compradores e eventuais procuradores, bem como acerca dos substabelecimentos de procurações, permitiu-nos verificar ter sido decerto bastante extenso o caminho percorrido por alguns dos escravos transacionados”. Segundo o autor (2006, p. 26),

Por exemplo, aos 24 de novembro de 1868, Antônio Bruno de Araújo Leite, morador no Rio de Janeiro, vendeu nove cativos para Albano de Toledo Silva, residente em Constituição. Antônio Leite efetivou essa venda na qualidade de procurador de sete escravistas. Florentino, uma das pessoas comercializadas, era natural do Piauí. Seu proprietário, Francisco Ignácio da Fonseca, morava no município de Príncipe Imperial (PI) [atualmente cidade de Catreús]; todavia, estava outorgando a procuração em Fortaleza (CE). Florentino, portanto, pode ter transitado pelas províncias do Piauí, Ceará, Rio de Janeiro e São Paulo.

O fato de ser possível verificar a extensão do caminho percorrido pelo cativo que estavam sendo comercializado permite ressaltar que isso poderia possibilitar melhor conhecimento para ele sobre o sistema em que estava inserido. O deslocamento por várias províncias tornava possível ao trabalhador escravo ter visão mais especial do próprio sistema ao qual ele fazia parte, isso potencializado pela interação com outros trabalhadores escravos, libertos, pessoas livres e senhores de diferentes províncias do país. Alguns dos cativos exportados do Piauí chegavam ao seu local de destino mais experientes e isso poderia proporcionar a eles condições mais específicas para lutar pelos seus direitos, pois segundo Thompson, “a experiência é um termo médio necessário entre o ser social e a consciência social: é a experiência (muitas vezes a experiência de classe) que dá cor à cultura, aos valores e ao pensamento” (THOMPSON, 1981, p. 112).

A citação da nota publicada no jornal A Época (1880), citada anteriormente, é longa e em seu final não consta a assinatura de quem a escreveu, há apenas a frase- *Os contribuintes*. Contudo, podemos perceber que há uma insatisfação quanto ao desvio de verbas que vinham dos impostos cobrados sobre a exportação de escravos para fora da província: “por toda parte os mesmos extravios, e o governo conserva os defraudadores das rendas públicas na posse pacífica e no uso e abuso pleno dos dinheiros do erário, sem tomar providencias em ordem a punir os criminosos e coibir os escândalos” (SECCÃO PARTICULAR, 1880, p. 3).

A corrupção no Brasil é de longa data, e algo tão lucrativo como foi o tráfico interprovincial de escravos não pôde escapar das malícias humana. O tráfico interprovincial de escravos gerava muitos lucros ao ponto de despertar interesse em pessoas corruptas que desviavam dinheiro do erário público, mas, além disso, despertava interesse em pessoas que praticavam a nefasta ação de re-escravizar um liberto. Notícias que indicam a prática de re-escravização podem ser encontradas nos jornais que circulavam no Piauí. No jornal *A Época*, de 7 de maio de 1880, há a seguinte informação:

Cópia fiel do título que alforriou quatro escravos: Por esta por mim somente assignada declaro eu que sou senhora, e possuidora de quatro escravos de nomes- Raimundo, pardo, 14 anos, de idade, solteiro, filho de Victoria, que se acha matriculada sob o número 880 da matricula geral, e um da relação e hoje se aca com 18 anos; Domingas, parda 12 anos de idade, solteira, filha da mesma escrava, matriculada sob número 881 da matricula geral, e dois da relação, e hoje se acha com 16 anos; Marinha, parda, 9 anos de idade, solteira, filha da mesma escrava, e se acha matriculada sob o número 882 da mesma matricula e 3 da relação e, hoje se acha com 13 anos; Raimunda, parda, 12 anos de idade, solteira, filha de Luzia, matriculada sob o número 883 da referida matricula, e quarto da relação, e hoje se acha com 16 anos. Declaro que os referidos escravos são de minha propriedade, a esta por dote que tive de meus pais; os quais de minha livre e espontânea vontade e sem constrangimento de pessoa alguma concedo desde já liberdade, e de fato libertos ficam de hoje para sempre, afim de que desde já possam gozar de suas liberdades como se fossem nascidos de ventre livres, e que livres ficam por virtude deste meu presente escrito, sem que ninguém, e nem mesmo meu marido- Jesuíno Gomes Caminha, os possam chamar já mais a escravidão por qualquer pretexto que seja, porque eu como senhora que sou dos ditos escravos lhes concedo a mesma liberdade sem cláusula ou condição, e quero que este meu escrito lhes sirva de prova, e lhes seja profícuo em todo tempo [...] (SECÇÃO PARTICULAR. NOSSO DIREITO!, 1880, p. 3).

Esta citação diz respeito aos dados contidos em uma carta de alforria que foi registrada em algum livro de notas e registros de algum cartório do município de Jerumenha- província do Piauí. Tais dados foram transcritos, em forma de artigo, no jornal *A Época* e assinado por Benedito Rodrigues Lima, que se mostrou estarecido com o fato de que “estes escravos foram depois reduzidos a cruel escravidão de nosso país por Jesuíno Gomes Caminha, infelizmente marido de D. Simôa” (SECÇÃO PARTICULAR. NOSSO DIREITO!, 1880, p. 3). No mesmo jornal há a seguinte informação: “das disposições do artigo 179 do código criminal- reduzir à escravidão a pessoa que se acha no gozo de sua liberdade, penas de prisão por 3 a 9 anos, e de multa correspondente à terça parte do tempo” (SECÇÃO PARTICULAR. NOSSO DIREITO!, 1880, p. 3). Contudo, apesar da existência de lei que previa punição para

aqueles que cometiam o crime de reduzir pessoa liberta à escravidão, a ocorrência de tal crime foi comum na província do Piauí. Assim se verifica que,

Um senhor de nome- Luiz Saraiva de Carvalho, residente em Oeiras, declarou livre o ano passado seu escravo de nome Constantino. Este ato do sr. Saraiva foi reconhecido e julgado pelo Dr. Juiz municipal do termo desta capital, onde o dito liberto Constantino ficou residindo. Pois bem; agora, há três dias aqui mesmo, as barbas das autoridades o pretenso senhor de Constantino amarrou-o, surrou-o como escravo, levou-o para a cidade do Amarante, donde nos consta que seguiu para Balsas, na província do Maranhão [...]. Em nosso poder temos documentos valiosos que provam a liberdade de Constantino, e em um dos cartórios públicos, eles existem juntos a outros. Reclamamos aqui a atenção da polícia da província do Maranhão para onde o autor do atentado conduziu amarrado o desgraçado homem, que pretende reduzi-lo à escravidão (PESSOA LIVRE REDUZIDA À ESCRAVIDÃO, 1878, p. 4).

Contudo, este crime não seguiu da forma como possivelmente foi planejado, pois “no intuito de capturar ao senhor Luiz Saraiva de Carvalho, que pretendia reduzir à escravidão o liberto Constantino, expediu o delegado de polícia desta capital, [Teresina], uma escolta policial que alcançou o senhor Saraiva, na cidade do Amarante, quando voltava de Balsas, província do Maranhão, onde foi efetuada a prisão” (PESSOA LIVRE REDUZIDA À ESCRAVIDÃO, 1878, p. 4).

Assim como no tráfico transatlântico, no tráfico interprovincial muitos escravizados eram separados de seus entes queridos: pai, mãe, filhos, etc. Eram todos “separados de seus familiares e amigos e de suas comunidades de origem, esses escravos teriam provavelmente de se habituarem ainda com tipos e ritmos de trabalho que lhes eram desconhecidos” (CHALHOUB, 2011, p. 69). O fato de eles terem que se habituar às novas rotinas de trabalho se justifica, pois, parte dos trabalhadores escravos que eram vendidos para as regiões em franco processo de expansão econômico saíam de áreas onde não havia grande plantio voltado principalmente para exportação para fora do Brasil.

Os escravos que saíam do Piauí eram exemplo disso, pois, apesar de, no início do século XIX, a agricultura piauiense ter assumido um caráter mercantil, por haver exportações de algodão e de outros produtos para fora do Brasil, a dinâmica de exportação que ocorreu com os produtos agrícolas piauienses não foi a mesma dinâmica de exportação das áreas produtoras de gêneros agrícolas para atender ao mercado mundial, a exemplo das áreas produtora de cana-de-açúcar e de café.

Contudo, não estamos defendendo que as condições impostas aos trabalhadores escravos que viviam no Piauí eram melhores do que as condições impostas aos cativos que viviam em áreas de produções para atender a uma demanda mundial. Apenas estamos apontando que as rotinas de trabalho tinham condições e aspectos distintos. O tráfico interno de trabalhadores escravos chegou ao fim por volta da década de 80 do século XIX. Este encerramento pode ser explicado, pois

Houve sem dúvida o medo de que a grande concentração de escravos no Sudeste acabasse produzindo no país ‘uma guerra civil ao estilo dos Estados Unidos da América’, mas foi a insegurança em relação ao comportamento dos negros importados- e a perigosa influência de sua conduta sobre os escravos em geral- que acabou convencendo os deputados paulistas a votar um imposto de importação de cativos que estancou imediatamente o tráfico interprovincial (CHALHOUB, 2011, p. 71).

A preocupação com o tráfico interno de escravos levou alguns senhores donos de terras na província de São Paulo a tratarem de ações que visavam impedir a entrada de cativos na província paulista. Com isto, a convite de alguns senhores que viviam na capital da província paulista, no dia 16 de fevereiro de 1879, reuniu-se grande número de lavradores para tratarem de assuntos concernentes aos interesses agrícolas da província paulista (GAZETILHA, 1879, p. 3). Assim,

Obtendo a palavra o sr.dr. Nicolau Queiroz expôs o fim da reunião e propôs as seguintes providencias:  
1<sup>o</sup>Representar aos poderes competentes sobre a necessidade da extinção da pena de galês aplicada aos escravos;  
2<sup>o</sup>Pedir à Assembleia Provincial a criação de um imposto elevado sobre os escravos que forem introduzidos na província;  
3<sup>o</sup>Representar a Assembleia Provincial Geral sobre a conveniência e necessidade de se proibir o tráfico de escravos de uma província a outra [...] (GAZETILHA, 1879, p. 3).

Nos dois últimos itens propostos pelos lavradores paulistas, fica patente uma evidência que o presidente da província piauiense- Luiz Carlos Paiva Teixeira, já havia sinalizada. Lógico que a finalidade dos lavradores paulistas e a do presidente Luiz Carlos Paiva Teixeira é a mesma- proibir o tráfico interno de escravizados, mas, as razões para acabar com tal prática eram distintas. Se, por um lado, os lavradores paulistas queriam cessar o tráfico interprovincia de escravos devido à preocupação que houvesse “uma guerra civil ao estilo dos Estados Unidos da América” (CHALHOUB, 2011, p. 71), o presidente da província piauiense estava interessado em manter a força da mão de obra escrava em solo piauiense para assim

garantir os afazeres nas plantações e em outras atividades. Mas, apesar da preocupação, este declínio foi paulatino.

As medidas, exemplo da criação de impostos elevados sobre os escravos que entravam nas províncias, tomadas por alguns senhores do Sudeste do país, foram importantes para cessão parcial do tráfico interno de trabalhadores escravos. Além disso, o imposto provincial sob o escravo exportado para fora das províncias também foi importante para o fim lento e gradual desse comércio. Na década de 80 do século XIX, graças ao imposto provincial [sobre o escravo exportado], o comércio inter-regional de escravos estava praticamente morto. Mas para Mello (1984), foi somente no ano de 1885, pela Lei Saraiva-Cotegipe, que o Parlamento do Império aboliu finalmente o tráfico interprovincial de escravos.

Apesar de não sabermos ao certo a quantidade exata de trabalhadores escravos que foi exportada das terras piauienses durante a década de setenta do século XIX, apontamos que o tráfico interprovincial de cativos apresentou aspectos importantes com relação à diminuição da população escrava do Piauí.

### **Considerações finais**

As fontes analisadas até o momento possibilitaram fazer ilações sobre a exportação de trabalhadores escravos do Piauí. Porém, não permitiram fazer estimativas sobre o número de escravos exportados das terras piauienses durante a década de setenta do século XIX. Ela também indicou que havia a existência de um fator que foi prevalente para fragilizar as bases do sistema escravista nessas plagas. Esse fator foi a entrada dos flagelados.

É extremamente difícil de precisar o percentual exato de imigrantes que entraram no Piauí, pois os registros estatísticos dizem respeito às áreas localizadas por onde os migrantes entravam, como exemplo, as áreas que ficavam no extremo oriente das terras piauienses. Além disso, as fontes informam momentos precisos, enquanto o afluxo da população de migrantes ocorreu durante anos e estendeu-se por toda a província, tornando o Piauí em um celeiro de mão de obra especialmente livre o que ajudou a transição da mão de obra escrava para a livre.

Partindo do pressuposto do lucro que iria favorecer ao senhor: proprietário de terras, gados e de escravos, apontamos que para ele seria mais lucrativo aproveitar o excesso de mão de obra livre, colocando parte dos flagelados para trabalhar e viver em suas terras como agregados e vender seus trabalhadores escravos para outras áreas do Brasil, desta forma, além

de continuar com mão de obra para atender às suas necessidades laborais, o senhor lucraria com a venda de seus trabalhadores escravizados.

## Referências

ALVARÁ RÉGIO PROIBINDO O COMÉRCIO DE ESCRAVOS DA COSTA DA ÁFRICA AO NORTE DO EQUADOR, **estabelecendo as respectivas penas**, feitas no Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1818.

ARAÚJO, Maria Mafalda Baldoino de. **Cotidiano e pobreza: a magia da sobrevivência em Teresina**. Teresina: EDUFPI, 2010.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- APEPI- **Resumo Geral dos Escravos Matriculados na Província do Piauí. Fundo: Palácio do governo**. [Sem série]. Subsérie: Escravos. 1887. Caixa: 417.

\_\_\_\_\_. SALA DO PODER EXECUTIVO. Tesouraria da Fazenda. **Escravos**. [S. d.].

BEZERRA NETO, José Maia. **Escravidão negra na Amazônia (séc. XVII-XIX)**. Belém: Paka-Tatu, 2001.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte**. São Paulo: Companhia das letras, 2011.

CONRAD, Robert. **Os últimos anos da escravidão no Brasil: 1850-1888**. 2. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Senzala à Colônia**. 5. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010, \_\_\_\_\_ . A Abolição. 9. ed. São Paulo: UNESP, 2010.

DOMINGOS NETO, Manuel. **Seca seculorum: flagelo e mito na economia rural piauiense**. Teresina: Fundação CEPRO, 1983.

ESCRAVOS. **A Imprensa**, Teresina, a. XV, n. 635, 5 abr. 1880.

ESPELHO. **Correio da Tarde**, Rio de Janeiro, a. III, n. 122(?), 22 jun. 1857.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 34. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ. Secretaria de Governo; Fundo- Palácio do Governo; Grupo- Parnaíba; Série- **Alfândega de Parnaíba**; Ano- 1835-1928.

\_\_\_\_\_. Secretária de Governo do Piauí. Assunto: município- **Valença**. Anos: 1875 a 1893.

\_\_\_\_\_. Secretária de Governo do Piauí. Assunto: município- **São Raimundo Nonato**. Ano: 1875.

LEI Nº 581, DE 4 DE SETEMBRO DE 1850. **Coleção de Leis do Império do Brasil - 1850**, p. 267, vol. 1 pt. I (Publicação Original).

LEGISLAÇÃO INFORMATIZADA - **Lei de 7 de Novembro de 1831** - Publicação Original. Site < [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html)>.

LIMA FILHO, Valney Mascarenhas de. O comércio de escravizados (as) na Bahia na segunda metade do Século XIX. In: **Anais do XXIX Simpósio Nacional de História** - contra os preconceitos: história e democracia Tipo de Suporte: Internet. Brasília: ANPUH, 2017. v. 1.

LUNA, Francisco Vidal; KLEIN, Herbert S. **Evolução da Sociedade e Economia Escravista de São Paulo (1750 - 1850)**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

MAMIGONIAN, Beatriz G. **Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MOTTA, José Flavio. **Escravos daqui, dali e de mais além: o tráfico interno de cativos em Constituição (Piracicaba), 1861-1880**. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 26, n. 52, 2006.

MELLO, Evaldo Cabral. **O Norte agrário e o Império: 1871 – 1889**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL, 1984.

OS EFETIOS DA SECA. **A Época**, Teresina, a. I, n. 10, 8 jun. 1878.

PARTIDO CONSERVADOR. **A Época**, Teresina, a. I, n. 7, 18 maio. 1878.

PESSOA LIVRE REDUZIDA À ESCRAVIDÃO. **A Época**, Teresina, a. I, n. 11, 15 jun. 1878.

PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

REVISTA AGRÍCOLA DO IMPERIAL INSTITUTO FLUMINENSE DE AGRICULTURA. Rio de Janeiro: **Topografia Imperial do Instituto Artístico**, v. VII, n. 4, dez. 1876.

SALA DO PODER JUDICIÁRIO. **Registro de Compra e Venda de Escravos**. Cidade de Teresina. Livro de Notas e Escrituras, n. 14. Cartório do Primeiro Ofício. Ano: 1872 – 1878.

\_\_\_\_\_. **Registro de Compra e Venda de Escravos**. Cidade de Teresina. Livro de Notas e Escritura, n. 15. Cartório do Primeiro Ofício. Ano: 1878.

SECÇÃO PARTICULAR. **A Época**, Teresina, a. III, n. 101, 20 mar. 1880.

SECÇÃO PARTICULAR. NOSSO DIREITO! **A Época**, Teresina, a. III, n. 108, 7 maio 1880.

SOBRINHO, José Hilário Ferreira. **Catarina, minha nêga, tão querendo te vender: escravidão, tráfico e negócios no Ceará do século XIX (1850-1881)**. Fortaleza: SECULT/CE, 2011.

TEIXEIRA, Luiz Carlos de Paiva. **Relatório do presidente da província do Piauí**. Ano: 1853.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

*Recebido em: 05 de fevereiro 2018.*

*Aprovado em: 20 de junho de 2018.*